EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

Edital de Chamada Pública n.º 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26/2013 e 04/2015.

A Prefeitura Municipal Novo Machado RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tuparendi, n° 111, inscrita no CNPJ sob nº 94.187.341/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Valdeci Natalino Dallenogare, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE n° 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo do ano de 2018.

Os Grupos Formais/Informais e individual deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Setor de Protocolo até o dia 23/02/2018 até 09h00min, com abertura dos envelopes às 09hs do dia 23 de fevereiro de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Machado-RS, sito na Rua Tuparendi, nº 111, centro.

A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e suas Resoluções, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 8.666/93 e suas modificações. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº. 1438/2017.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar. Abaixo consta a descrição dos produtos a serem adquiridos e preços a serem pagos pelo município.

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR
001	292	UNIDADE	ALFACE: COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES (PERMITIDA PEQUENA QUANTIDADE DE TERRA FINA) AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS (JAMAIS MURCHAS), SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELAS E COM OS TALOS FIRMES. A UNIDADE CORRESPONDE A 1 MAÇO (PÉ) GRANDE DE NO MINIMO 200 GR	R$ 2,26
002	08	UNIDADE	ALMEIRÃO: COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES (PERMITIDA PEQUENA QUANTIDADE DE TERRA FINA) AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS (JAMAIS MURCHAS), SEM MANCHAS ESC RAS OU AMARELAS E COM OS TALOS FIRMES. ENTREGAR EM MACHOS GRANDE DE NO MINIMO 200 GR	R$ 2,53
003	56	QUILO	BATATA DOCE: NOVA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADES, LISA, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	R$ 2,91
004	128	QUILO	BETERRABA: IN NATURA, TENRAS, NÃO MURCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS COM CASCA SÃ, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	R$ 3,16
005	177	PACOTE	BISCOITO DOCE CASEIRO ARTESANAL PCT 500 GR TIPO CASEIRO, EMBALADA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,97

006	165	PACOTE	BISCOITO SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT DE 500 GR TIPO CASEIRO, EMBALADA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 9,72
007	43	QUILO	BRÓCOLIS: FRESCAS, UNIDADES ÍNTEGRAS E LIMPAS, SEM MOFO OU BOLORES ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES E COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM, COM ASPECTO AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE.	R$ 6,06
008	67	QUILO	CALÇA VIRADA PCT DE 1 KG CONTENDO, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE, SAL, MANTEIGA, FERMENTO, OVOS E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA (NÃO PODE SER EMBALADO QUENTE). VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS	R$ 17,12
009	185	QUILO	CENOURA: FRESCAS, UNIDADES ÍNTEGRAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES E COM O PESO EXPRESSO NA EMBALAGEM.	R$ 3,13
010	120	QUILO	CHUCHU: FRESCO, TAMANHO MÉDIO (PESANDO EM MEDIA DE 200 GRAMAS A 300 GRAMAS CADA), PRODUTO SÃO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, TENRO, SEM DEFEITOS, SEM ESPINHOS, SEM BROTOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	R$ 2,28
011	14	QUILO	COUVE-FLOR: COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES (PERMITIDA PEQUENA QUANTIDADE DE TERRA FINA) AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS (JAMAIS MURCHAS), SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELAS E COM OS TALOS FIRMES.	R$ 5,93
012	102	QUILO	CUCA FINA: SABORES (DOCE DE LEITE, COCO E ABACAXI), FRESCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE POR UNIDADE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 12,79

013	398	PACOTE	MASSA CASEIRA COM OVOS PCT DE 500 GR TIPO CASEIRO, RESFRIADA, EMBALADA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7,27
014	162	PACOTE	PÃO DE CACHORRO QUENTE COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL E LEITE.CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 10 UNIDADES COM NO MINIMO 600GR. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 6,52
015	259	PACOTE	PÃO SANDUÍCHE FATIADO COM NO MINIMO 550GR, FATIAS FINAS, EMBALAGEM QUECONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E SUJIDADES. PRODUTO FRESCO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7,22
016	120	QUILO	REPOLHO FRESCO: TAMANHO MÉDIO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES E COM O PESO DESCRITO.	R$ 2,26
017	30	UNIDADE	RÚCULA: COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES (PERMITIDA PEQUENA QUANTIDADE DE TERRA FINA) AS FOLHAS DEVEM ESTAR FRESCAS (JAMAIS MURCHAS), SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELAS E COM OS TALOS FIRMES. DEVE SER ENTREGUE EM MAÇOS GRANDES DE NO MÍNIMO 200 GR	R$ 2,60
018	72	UNIDADE	TEMPERO VERDE EM MAÇOS DE APROXIMADENTE 400G,TEMPERO VERDE NATURAL FRESCO,CONTENDO CEBOLINHA E SALSA,SEM SUJIDADES (PERMITIDA PEQUENA QUANTIDADE DE TERRA FINA), SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS.	R$ 2,43
019	55	QUILO	VAGEM: TAMANHO MÉDIO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES. EMBALADAS EM PORÇÕES DE 1KG.	R$ 5,70

020	20	QUILO	ABÓBORA MORANGA	R$ 2,23
021	07	MAÇO	ESPINAFRE	R$ 2,60
022	52	PACOTE	PÃO SANDUICHE FATIADO CENTEIO COM NO MINIMO 550GR, FATIAS FINAS, EMBALAGEM QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVERÁ SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E SUJIDADES. PRODUTO FRESCO	R$ 7,65
023	124	UNIDADE	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO PARA SUCO, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 500GR.	R$ 7,63
024	298	UNIDADE	SUCO DE FRUTA SABOR ABACAXI 100% NATURAL, PARA SUCO, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE COM 500GR.	R$ 7,63
025	128	UNIDADE	SUCO DE FRUTA SABOR LARANJA 100% NATURAL, PARA SUCO, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE COM 500GR.	R$ 7,63
026	140	UNIDADE	SUCO DE FRUTA SABOR TANGERINA 100% NATURAL, PARA SUCO, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE COM 500GR.	R$ 7,63
027	75	UNIDADE	SUCO DE FRUTA SABOR UVA 100% NATURAL, PARA SUCO, EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE COM 500GR.	R$ 7,63

2. FONTE DO RECURSO:

Os recursos serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE

PROJETO: 2711 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental

DESPESA: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo

RECURSO: Educação PNAE

PROJETO: 2712 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil

DESPESA: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo

RECURSO: Educação PNAE

3 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

4 . APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 . HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

Para a habilitação das propostas exigir-se-á**:**

5.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL – DAP FÍSICA (não organizado em grupo).

O **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade (RG);

5.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como: ovos, mel e seus derivados ou produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento. Comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

OBS: Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.1.5. Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO. (Anexo 2)

5.1.6. Certidão negativa de débitos municipais. (domicilio ou sede).

5.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Os **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade (RG);

5.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como: ovos, mel e seus derivados ou produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento. Ex. Comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais; Sistema Unificado

de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

OBS: Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

5.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.2.5. Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO. (Anexo 2)

5.2.6. Certidão negativa de débitos municipais. (domicilio ou sede).

5.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados relacionados no projeto de venda;

5.3.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica para comercialização de produtos de origem animal, tais como: ovos, mel e seus derivados ou produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento. Ex. Comprovante de atendimento ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais; Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

OBS: Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

5.3.7. Declaração de Limite Individual de por DAP/ANO. (Anexo 2)

5.3.8. Declaração que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

5.3.9. Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista);

5.3.10. Certidão negativa de débitos municipais. (domicilio ou sede).

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora abrirá o prazo de 02 dias para a regularização da documentação.

5.5. Nos casos de inabilitação de todas as licitantes, a comissão de licitação poderá aplicar as prerrogativas contidas no Art. 48, da Lei 8.666/93, sendo ainda admitidas as prerrogativas da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 e da Lei nº 123/2006 subsidiária à Lei nº 8.666/1993.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

6.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

6.2. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1. No dia 23 de Fevereiro de 2018, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tuparendi n° 111, a comissão julgadora fará a avaliação e a aprovação dos documentos e dos projetos de venda.

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores

Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

8.3. O recurso será analisado e julgado em até 03 (três) dias e o resultado comunicado formalmente pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, no prazo de 02 dias úteis a contar do julgamento referente à fase de proposta – projeto de venda. Para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, assim que declarado vencedor.

9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

9.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme o edital, nos seguintes critérios: **(aparência, cor, aroma, sabor e textura).**

9.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, parceladamente conforme cronograma em anexo e/ou solicitação do Município de Novo Machado.

10.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Resolução RDC n°259/02 e 216/204-ANVISA.

11. PAGAMENTO

11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12. CONTRATAÇÃO:

12.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12.1. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos.

14.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

14.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

14.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 4);

14.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15. PENALIDADES

15.1 Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

15.2 Multa 8% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

16. FATOS SUPERVENIENTES

16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Novo Machado, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

17. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Modelo de declaração de produção própria de Gêneros Alimentícios;

Anexo 2 - Modelo de declaração de limites individual por DAP/ano

Anexo 3 – Minuta de Contrato;

Anexo 4 – Projeto de venda;

Anexo 5 – Cronograma de entrega;

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Novo Machado, na Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Tuparendi, n.º 111, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone (55) 3544-1033, (55) 3544-1051.

Novo Machado, 31 de janeiro de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____

Assessor (a) Jurídico (a)

Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO 1
Modelo de declaração de produção própria de Gêneros Alimentícios

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N° 01/2018, realizada pelo Município de Novo Machado RS, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

_____, ____ de _____ de 2018.

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de_____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a)_____, nos termos da Lei, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante
Associação/Cooperativa/Agricultor Informal
ou pessoa física

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Minuta de contrato nº _____/2018

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.187.341/0001-61 neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Antônio Luiz Savela, inscrito no CPF sob o nº 472.528.390-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Machado, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal)....., com sede à AV., n.°....., em (município)....., inscrita no CNPJ/CPF (para grupo formal ou informal)....., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no edital de Chamada Pública n.° 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, para ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos produtos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **A entrega deverá ser realizada pela contratada nesta Secretaria.**

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$conforme relação a seguir:

Associação / Cooperativa / Agricultor Informal / pessoa física	CPF/CNPJ	DAP	Produto	Un	Qtd	Preço	Valor total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO: 2711 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental
DESPESA: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo
RECURSO: Educação PNAE
PROJETO: 2712 - Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil
DESPESA: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo
RECURSO: Educação PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme §1°, do art. 20.da Lei n.° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interes-

ses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

a) Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada esta a dez dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

b) Multa 8% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Novo Machado ou por outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, 04/2015 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regula-

mente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva – RS, para a resolução de qualquer litígio proveniente deste instrumento.

Assim acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e conteúdo, rubricadas as páginas sem assinatura, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Novo Machado RS, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____
CPF: _____

2 – NOME: _____
CPF: _____

ANEXO 4 - PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		

RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE GRUPO FORMAL
CPF/CNPJ

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2018

FORNECEDOR INDIVIDUAL
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO
Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033 - Fax (055) 3544-1051
CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61

ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	28/02/18		02/03/18		6/03/18		13/03/18		19/03/18	
01	ALFACE			4 pés		12 pés		12 pés			
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE					11kg					
04	BETERRABA	6,5 kg				6,5 kg		6 kg			
05	BISCOITO CASEIRO DOCE	9 kg	18 pct 500gr								
06	BISCOITO CASEIRO SALGADO			5,5kg	11pct 500gr	7,5kg	15pct 500gr				
07	BRÓCOLIS							7,5 kg			
08	CALÇA VIRADA					12kg	12 pct 1 kg				
09	CENOURA	8kg		4kg		8kg				5kg	
10	CHUCHU									8kg	
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA										
13	MASSA CASEIRA C/OVOS	8 kg	16 Pct 500GR			8kg	16pct 500gr	9kg	18 pct 500gr		
14	PÃO CACHORRO-QUENTE	18 pct	Pct 600gr								
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO			17	Pct 500gr			17	Pct 500gr		
16	SUCO DE ABACAXI					21 und	Und 500gr				
17	SUCO DE LARANJA	22und	Und 500gr								
18	POLPA DE MORANGO			19 und	Und 500gr						
19	SUCO FRUTA TANGERINA										
20	REPOLHO	8kg		8kg						8kg	
21	RÚCULA										

22	TEMPERO VERDE	4 maços									
23	VAGEM										
24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO SANDUÍCHE FATIADO CEN-TEIO										
27	SUCO DE UVA										

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	22/03/18		27/03/18		03/04/18		10/04/18		17/04/17	
01	ALFACE					12 pés				12pés	
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE										
04	BETERRABA					6,5kg				7,5kg	
05	BISCOITO CASEIRO DOCE	8,5KG	17pct 500gr	8,5kg	17pct 500gr			8,5kg	17pct 500gr		
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO	5KG	10pct 500gr								
07	BRÓCOLIS										
08	CALÇA VIRADA										
09	CENOURA			4kg		6,5kg		2kg			
10	CHUCHU			7kg				8kg			
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA	10KG				15kg					
13	MASSA CASEIRA C/OVOS			8kg	16 Pct 500gr			9kg	18pct 500gr		
14	PÃO CACHORRO-QUENTE									12pct	Pct 600gr
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO			17	Pct 500gr			17	Pct 500gr		
16	SUCO DE ABACAXI	22	Und 500gr							12	Und 500gr
17	SUCO DE LARANJA									21	Und 500gr
18	POLPA DE MORANGO										
19	SUCO FRUTA TANGERINA		Und 500gr								
20	REPOLHO			7kg						9kg	
21	RÚCULA							15 pés			
22	TEMPERO VERDE			4	maços					4	maços
23	VAGEM							6,5kg			

24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO SANDUÍCHE FATIADO CENTEIO					17	Pct 500gr				
27	SUCO DE UVA					21	Und 500gr				

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	20/04/18		24/04/18		30/04/18		8/05/18		15/05/18	
01	ALFACE			12 pés							
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE										
04	BETERRABA					4kg				7kg	
05	BISCOITO CASEIRO DOCE							8,5kg	17pct 500gr		
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO			7kg	14pct 500gr					7,5kg	15pct 500gr
07	BRÓCOLIS					2kg					
08	CALÇA VIRADA									12kg	
09	CENOURA			5kg		2kg		6kg		7kg	
10	CHUCHU					7,5kg		7,5kg		8kg	
11	COUVE-FLOR					6 kg					
12	CUCA FINA							15kg			
13	MASSA CASEIRA C/OVOS			9kg	18pct 500gr	9kg	18pct 500gr	8kg	16pct 500		
14	PÃO CACHORRO-QUENTE	25pct	Pct 600gr								
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO							16	Pct 500gr		
16	SUCO DE ABACAXI	25und	Und 500gr								
17	SUCO DE LARANJA										
18	POLPA DE MORANGO										
19	SUCO FRUTA TANGERINA							21	Und 500gr		
20	REPOLHO										
21	RÚCULA										
22	TEMPERO VERDE					4mç				4mç	
23	VAGEM									8kg	

24	ABOBORA MORANGA							20kg			
25	ESPINAFRE										
26	PÃO SANDUÍCHE FATIADO CENTEIO										
27	SUCO DE UVA										

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	22/05/18		29/05/18		05/06		12/06		19/06	
01	ALFACE	12 PÉS				12 pés				12 pés	
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE									11kg	
04	BETERRABA			8kg						7kg	
05	BISCOITO CASEIRO DOCE	1,5	3 pct 500gr								
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO	1,5	3pct 500gr					6,5kg	13 Pct 500gr		
07	BRÓCOLIS							7,5kg			
08	CALÇA VIRADA					12kg					
09	CENOURA	3,5 KG		6kg				10			
10	CHUCHU					7kg					
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA										
13	MASSA CASEIRA C/OVOS			9kg	18pct 500gr			16kg	32pct 500gr		
14	PÃO CACHORRO-QUENTE					19	Pct 600gr				
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO	18	Pct 500gr	17	Pct 500gr					17	Pct 500gr
16	SUCO DE ABACAXI					21	Und 500gr				
17	SUCO DE LARANJA	21	Und 500gr								
18	POLPA DE MORANGO	21	Und 500gr								
19	SUCO FRUTA TANGERINA										
20	REPOLHO	9kg								8kg	
21	RÚCULA										
22	TEMPERO VERDE			4maços						4 maços	
23	VAGEM							6kg			

24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO SANDUÍCHE FATIADO CENTEIO										
27	SUCO DE UVA										

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	26/06/18		02/07		10/07		30/07		07/08	
01	ALFACE			12 mç				12 pés			
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE										
04	BETERRABA	7kg								6,5kg	
05	BISCOITO CASEIRO DOCE	8,5kg	17 pct 500gr			8,5kg	17pct 500gr			9kg	18pct 500gr
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO			7kg	14 pct 500gr						
07	BRÓCOLIS					2kg		7kg		2kg	
08	CALÇA VIRADA									19kg	
09	CENOURA	5kg		4,5kg		3,5kg		5kg		5kg	
10	CHUCHU					10kg		7kg			
11	COUVE-FLOR	8kg									
12	CUCA FINA										
13	MASSA CASEIRA C/OVOS	8kg	16 pct 500gr					14kg	28Pct 500gr		
14	PÃO CACHORRO-QUENTE					19	Pct 600gr				
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO	18	Pct 500gr	16	Pct 500gr						
16	SUCO DE ABACAXI							21 und	Und 500gr		
17	SUCO DE LARANJA					22	Und 500gr			21	Und 500gr
18	POLPA DE MORANGO	22	Und 500gr								
19	SUCO FRUTA TANGERINA	19	Und 500gr								
20	REPOLHO			7kg		5kg				5kg	
21	RÚCULA									15pés	
22	TEMPERO VERDE	4 maços		4 maços				4 mç			
23	VAGEM			6 kg							

24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO SANDUÍCHE FATIADO CENTEIO										
27	SUCO DE UVA										

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	14/08		22/08		28/08		4/09		11/09	
01	ALFACE			12 pés				14 pés			
02	ALMEIRÃO			8 pés							
03	BATATA DOCE							11,5kg			
04	BETERRABA	4kg				8kg				6kg	
05	BISCOITO CASEIRO DOCE										
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO	6,5	13pct 500gr							7,5kg	15pct 500gr
07	BRÓCOLIS									6,5kg	
08	CALÇA VIRADA										
09	CENOURA	7kg		4,5kg		5,5kg				7kg	
10	CHUCHU							8kg			
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA					15kg					
13	MASSA CASEIRA C/OVOS			8,5kg	17pct 500gr	11,5kg	23pct 500gr				
14	PÃO CACHORRO-QUENTE			15 pct	Pct 600gr						
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO										
16	SUCO DE ABACAXI			20	Und 500gr			22	Und 500gr		
17	SUCO DE LARANJA										
18	POLPA DE MORANGO										
19	SUCO FRUTA TANGERINA			19	Und 500gr						
20	REPOLHO					8kg					
21	RÚCULA										
22	TEMPERO VERDE	4mç						4mç			

23	VAGEM									4 kg	
24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE									7mç	
26	PÃO SANDUÍCHE FATIADO CENTEIO							18pct	Pct 500gr		
27	SUCO DE UVA			19	Und 500gr					21	Und 500gr

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	18/09		26/09		2/10		09/10		10/10	
01	ALFACE	15 pés		15pés		9 pés		15 pés			
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE			10,5kg							
04	BETERRABA			5,5kg							
05	BISCOITO CASEIRO DOCE			9 kg	18 pct 500gr			8,5kg	17 pct 500gr		
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO					6,5 kg	13 pct 500gr				
07	BRÓCOLIS										
08	CALÇA VIRADA										
09	CENOURA	4kg		4 kg		3 kg		4,5kg			
10	CHUCHU	8kg									
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA					16 kg					
13	MASSA CASEIRA C/OVOS	9kg	18 pct 500gr			9kg	18 pct 500gr	8kg	16 pct 500gr		
14	PÃO CACHORRO-QUENTE									35 pct	pct 500gr
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO			18	Pct 500gr						
16	SUCO DE ABACAXI	21 und	Und 500gr							25und	Und 500gr
17	SUCO DE LARANJA										
18	POLPA DE MORANGO										
19	SUCO FRUTA TANGERINA										
20	REPOLHO	7kg									
21	RÚCULA										
22	TEMPERO VERDE	4 mç				4 mç					

23	VAGEM	7,5 kg		4kg							
24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO FATIADO CENTEIO										
27	SUCO DE UVA										

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	16/10		23/10		30/10		06/11		13/11	
01	ALFACE	4 pés				15 pés		15 pés			
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE									12kg	
04	BETERRABA					7kg				8kg	
05	BISCOITO CASEIRO DOCE										
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO			7kg	14pct 500gr						
07	BRÓCOLIS	8kg									
08	CALÇA VIRADA										
09	CENOURA	5 kg		7kg		5,5kg		4 kg		2kg	
10	CHUCHU			3,5kg				11kg			
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA									15,5kg	
13	MASSA CASEIRA C/OVOS					9kg	18pct 500gr			8kg	16 pct 500gr
14	PÃO CACHORRO-QUENTE										
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO			18pct	Pct 500gr			17 pct	Pct 500gr		
16	SUCO DE ABACAXI	22und	Und 500gr					21 und	Und 500gr	21und	Und 500gr
17	SUCO DE LARANJA										
18	POLPA DE MORANGO			21 und	Und 500gr						
19	SUCO FRUTA TANGERINA			21und	Und 500gr						
20	REPOLHO	7kg		7kg							
21	RÚCULA										
22	TEMPERO VERDE	4 mç				4mç					

23	VAGEM									7,5kg	
24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO FATIADO CENTEIO	17	Pct 500gr								
27	SUCO DE UVA										

Cronograma de entrega para gêneros alimentícios da chamada pública 01/2018 NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	**20/11**		**27/11**		**4/12**		**11/12**			
01	ALFACE			12 pés		15 pes		15 pés			
02	ALMEIRÃO										
03	BATATA DOCE										
04	BETERRABA			8kg		9kg					
05	BISCOITO CASEIRO DOCE										
06	BISCOITO CASEIRO SALGA-DO	7,5kg	15pct 500gr								
07	BRÓCOLIS										
08	CALÇA VIRADA										
09	CENOURA	4kg		6kg				4kg			
10	CHUCHU	8kg				11kg					
11	COUVE-FLOR										
12	CUCA FINA					15 kg					
13	MASSA CASEIRA C/OVOS			9kg	18pct 500gr	8kg	16 pct 500gr				
14	PÃO CACHORRO-QUENTE							19 pct	Pct 600gr		
15	PÃO SANDUÍCHE FATIADO			18pct	Pct 500gr	18 pct	Pct 500gr				
16	SUCO DE ABACAXI					21und	Und 500gr				
17	SUCO DE LARANJA	21und	Und 500gr								
18	POLPA DE MORANGO			21und	Und 500gr						
19	SUCO FRUTA TANGERINA							21und	Und 500gr		
20	REPOLHO	9kg				8kg					
21	RÚCULA										
22	TEMPERO VERDE	4mç				4mç					

23	VAGEM										
24	ABOBORA MORANGA										
25	ESPINAFRE										
26	PÃO FATIADO CENTEIO										
27	SUCO DE UVA										

NUTRICIONISTA: Cleusa De Conti – CRN² 10271

Item	Produtos	**TOTAL**	
01	Alface	280	pés
02	Almeirão	8	pés
03	Batata doce	56	kg
04	Beterraba	128	kg
05	Biscoito caseiro doce	177	Pct 500gr
06	Biscoito caseiro salgado	165	Pct 500gr
07	Brócolis	43	Kg
08	Calça-virada	55	Pct 1 kg
09	Cenoura	180	Kg
10	Chuchu	120	Kg
11	Couve-flor	14	Kg
12	Cuca fina	102	kg
13	Massa caseira c/ovos	390	390 Pct 500gr
14	Pão cachorro-quente	162	Pct 600
15	Pão sanduíche fatiado	259	Pct 500
16	suco de abacaxi	295	Und 500gr
17	suco de laranja	128	Und 500gr
18	Polpa de morango	104	Und 500gr
19	Suco de tangerina	101	Und 500gr
20	Repolho	120	Kg
21	Rúcula	30	Kg
22	Tempero verde	72	maços
23	Vagem	50	Kg
24	Abobrinha moranga	20	2 kg prox cada
25	Espinafre	7	Maços
26	Pão sanduiche fatiado centeio	52	Pct 500gr
27	suco de uva	61	Und 500gr